



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 041/ 2026

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- Site www.bnc.org.br
- Recebimento das Propostas a partir do dia 05 de Agosto de 2026 a partir das 14h00min até o dia 20 de Agosto de 2026 às 12h30min.
- Abertura das Propostas: 20 de Agosto de 2026 às 12h30min.
- Início da sessão de disputa de preços: 20 de Agosto de 2026 às 13h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Site www.bnc.org.br
- CONSULTAS AO EDITAL: E ESCLARECIMENTOS: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br - Telefone (35) 3863-2777.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/ 2026

PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel.: (35) 3863-2777, endereço eletrônico: www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br, através da Pregoeira Oficial, Soraia do Carmo Bolcato e Equipe de Apoio, nomeados Portaria n° 7.332/2025, de 01 de Novembro de 2025, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KITS**, de acordo com o que determina regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente **Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2.030/2024** e as cláusulas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

1 - OBJETO

1.1 - O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG, reserva-se ao direito de não receber os itens/serviços e serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme justificativas existentes.

1.4 - Os itens/serviços deverão ser fornecidos de forma parcelada e acordo com as autorizações de Fornecimento.

2 - EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br e www.bnc.org.br, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br, ou ainda retirá-lo no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, no horário de 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

feira, neste caso, apresentando UNID de armazenamento de dados (Pendrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constantes no mesmo.

2.1.1 - O Município de Santo Antônio do Amparo - MG não se responsabiliza pelo Edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 - As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitação Município de Santo Antônio do Amparo - MG, localizada na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000- Santo Antônio do Amparo - MG, através da plataforma www.bnc.org.br.

2.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.3.1 - As impugnações ao Edital, poderão ser protocolados por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bnc.org.br.

2.4 - Caberá a Pregoeira Oficial, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

2.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br.

2.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: <licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br> ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Setor de Licitações do Município de Santo Antônio do Amparo - MG, na Rua José Coutinho, 39, Centro, CEP 37.262-000, no **horário de 12h00min às 16h00min**, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 - O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, previstas no preâmbulo deste Edital.

3.2.2 - Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 - No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 - A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do Edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 - O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br) e pela plataforma www.bnc.org.br.

3.6 - Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este Edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas na plataforma www.bnc.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.bnc.org.br até à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens/serviços 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens/serviços 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens/serviços e/ou executar os itens e/ou serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens/serviços e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens/serviços e/ou as prestações dos itens e/ou serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens/serviços e/ou executar os itens e/ou serviços no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens/serviços fornecidos e/ou os itens e/ou serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos itens e/ou serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.361.0403.2325 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 301 Fonte 155000)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

6.12 - Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o disposto no **Decreto Municipal nº 1.962** de 04 de Setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações Públicas Municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços."

7 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os itens e/ou serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os itens e/ou serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens e/ou serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os itens e/ou serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os itens e/ou serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens e/ou serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os itens e/ou serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.2.11 - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12 - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.

7.2.14 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15 - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

8 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 - O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

8.1.1 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 - O licitante deverá manifestar por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

8.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 - DA PROPOSTA A SER PREENCHIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 12H30MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026.

10.2 - Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

10.3 - O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 - As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.4.1.1 - Os itens e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.4.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 02 (duas) casas decimais.

10.5 - Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.6 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma.

10.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.8 - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeira Oficial e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

10.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10 - A Pregoeira Oficial verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.10.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.11 - Após a fase de análise de propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.12 - O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

10.13 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e os licitantes.

10.14 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KITS**, obtido de acordo com a Proposta Comercial Final - Anexo II.

11.2 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira Oficial examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

11.4 - Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.5 - Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira Oficial irá verificar a documentação de Habilitação, constante deste Edital, quanto ao atendimento às exigências estipuladas.

11.6 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.7 - Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

11.9 - Se houver a necessidade de abertura do prazo citado no item anterior, a Pregoeira Oficial registrará em ata, devendo a documentação com restrição ser apresentada no prazo assinalado, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.10 - O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.1.1 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 13H00MIN DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026.**

12.2 - A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes dos licitantes interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

12.2.1 - A Pregoeira Oficial irá comunicar no "chat" da sessão pública a abertura dos itens e/ou serviços, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de serviços a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens e/ou serviços de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Fica a critério da Pregoeira Oficial a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

12.3.1 - Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Santo Antônio do Amparo - MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação do licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

12.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8 - **É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG quaisquer ônus decorrentes.**

12.9 - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

12.11 - **Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, através da prorrogação automática. Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com o determinado no Decreto 10.024/19.**

12.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

12.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata os itens e/ou serviços anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.11.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.12 - Poderá a Pregoeira Oficial, antes de anunciar o vencedor dos itens e/ou serviços, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.13 - O sistema informará a proposta de menor valor dos itens e/ou serviços imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

12.15 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.16 - Se a proposta ou o lance dos itens e/ou serviços de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências Editalícias, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira Oficial poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

12.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado dos itens e/ou serviços para a contratação.

12.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

12.19 - Quando for constatado o empate, a Pregoeira Oficial aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

12.20 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 2.1 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KITS**.

12.21 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.22 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições: **12.22.1**- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.23 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.24 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.25 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.26 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/serviços anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.27 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.29 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.30 - No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.30. 1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.31 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KITS**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.32 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 - A Pregoeira Oficial convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

13.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira Oficial, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2 - A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira Oficial acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.6 - A Pregoeira Oficial em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Obs.: Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

13.8 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira Oficial, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.11 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira Oficial passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

13.12 - O LICITANTE OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE PELAS SEGUINTE INFRAÇÕES, COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021 ART. 115 EM ESPECIAL EM SEU INCISO V E DECRETO MUNICIPAL 1923/2023 ART. 196 INCISO IV.

A) NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. A Pregoeira concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado. **OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE DEVERÃO ESTAR SALVOS EM FORMATO PDF/A E AS ASSINATURAS DEVERÃO SER VALIDADAS.**

14.1.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) horas será findado, e a Pregoeira iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo nos casos de diligência.

14.1.3 - As microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

14.3 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou suas alterações em vigor devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.3.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

14.3.1.2 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

14.3.1.3 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.1.4 - Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.1.5 - Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d 1) Caso a empresa seja dispensada dos referidos cadastros, encaminhar Declaração Comprobatória da isenção.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (Lei 12.440/2011).

14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

b) No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

c) Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

e) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

f) Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.3.4 - DECLARAÇÕES - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4.1 – As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município, sob pena de inabilitação das mesmas.

14.3.5 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no Sistema da BNC, conforme previsto neste Edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.3.5.1 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.3.5.2 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.3.5.3 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3.5.4 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira Oficial convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.3.5.5 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira Oficial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.3.5.6 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.5.7 – A empresa licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.5.8 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, através do Sistema BNC-Licitações, aba “Documentos Complementares”, no prazo de **03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

14.3.5.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

15.1.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1.1.1 - A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.1.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

15.1.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.1.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Pregoeira Oficial convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste Edital.

15.1.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita, a Pregoeira Oficial convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação dos itens e/ou serviços.

15.1.1.2 Deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.1.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira Oficial, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

15.1.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

15.1.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Pregoeira Oficial, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 15.1.1.2.

15.1.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata os itens e/ou serviços anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

15.1.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira Oficial o fará através do "chat" de mensagens".

15.1.1.4.3 - A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat" de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

15.1.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do "chat" de mensagens" do sistema de pregão eletrônico.

15.1.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.1.6 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

15.1.1.7 - Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.1.8 - Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

16 - DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA - FINAL - APÓS A FASE DE LANCES

16.1 - A proposta comercial final deverá ser anexada no Sistema BNC apenas pelo licitante vencedor, constando os itens e/ou serviços ganhos pelo mesmo.

16.1.1 - A empresa vencedora deverá anexar no Sistema BNC em "Documentos Complementares (Pós Disputa)", após a solicitação pela Pregoeira Oficial no "chat", no prazo estabelecido, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, de acordo com o **Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial**, em 01 (uma) via, timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

16.1.2 - Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre o (a) FORNECEDOR (A).

16.1.3 - Data e assinatura do representante legal da proponente.

16.1.4 - Razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

16.1.5 - Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

16.1.6 - Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

16.1.7 - A **marca/tabela** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

16.1.8 - **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

16.1.9 - **Valor por serviço/item**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

16.1.10 - **Valor total**, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

16.1.11 - **Valor total da proposta por extenso**.

16.2 - Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KITS**.

16.3 - Será exigido do licitante vencedor o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

16.4 - Poderá ser exigido amostras de produtos das empresas vencedoras para análise e verificação de sua qualidade.

16.4.1 - A análise das amostras será devidamente justificada pelos membros da Secretaria/Setor que solicitou através de termo expondo os motivos de seu julgamento e, caso o produto seja desclassificado será convocando licitante seguindo ordem de classificação.

16.4.2 - A apresentação das amostras se dará em até 03 dias úteis após SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA que deverá ser entregue no endereço Sede da Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/ Sala de Licitações, Rua José Coutinho, nº 39, Centro em Santo Antônio do Amparo/MG CEP 37.262-000 ou outro endereço dentro do Município a ser passado posteriormente.

17 - RECURSOS

17.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

17.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira Oficial autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

17.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira Oficial, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

17.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas por meio de campo próprio no Sistema.

17.7 - Caberá a Pregoeira Oficial receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior a Pregoeira Oficial, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias.

17.8 - Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma www.bnc.org.br.

17.9 - O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes e divulgados no órgão oficial do Município de Santo Antônio do Amparo - MG (www.santoantoniodoamparo.mg.gov.br).

17.10 - Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

17.11 - O processo será encaminhado para prosseguimento do feito quanto à homologação e elaboração do instrumento contratual pertinente.

18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

18.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 - A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

18.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

19.1.2 - A convocação será feita preferencialmente via e-mail.

19.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

19.3 - Publicada no Quadro de Avisos, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 6 (XLVI) da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

19.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

19.5 - A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Município por intermédio de Ordem de Compra e/ou emissão de Nota de Empenho.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado; f) Por razão de interesse público; g) A pedido do fornecedor.

20.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

20.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens e/ou serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b)-2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b)-3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado, a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.

22.4 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.5 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio.

22.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira Oficial, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021.

22.7 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações Complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- Anexo III - Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V - Minuta Ata de Registro de Preços.

22.9 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO.

22.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Pregoeira Oficial através do e-mail licitacao@santoantoniодоamparo.mg.gov.br

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 03 de Agosto de 2026.

SORAIA C BOLCATO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/ 2026**

1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - JUSTIFICATIVA

Visando aperfeiçoar suas ações frente as demandas da sociedade e as contradições sociais, se faz necessário à aquisição de Kits de Materiais Escolares para alunos da rede pública.

Os produtos solicitados serão utilizados para garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares necessários para um aprendizado qualificado. Visando melhoria continua da educação, de modo a viabilizar a execução das atividades pedagógicas, motivar e proporcionar a valorização dos alunos.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste termo de referência.

2.1.2 A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando prevista no PPA, LOA e LDO.

2.1.3 A necessidade premente de uma nova contratação se fundamenta na justificativa de que, se faz necessário devido a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das redes de ensino como um todo.

2.1.4 Portanto, a realização deste procedimento licitatório, visa a aquisição responsável e de forma transparente do item indicado para atender plenamente a meta e os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo um serviço melhor aos setores que compoñham a Rede Municipal de Ensino e por consequência, toda a população do município.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1 O quantitativo dos produtos foi calculado de acordo com o levantamento junto às unidades escolares municipais, a fim de saber a real necessidade de aquisição de kits escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA DOS ITENS/SERVIÇOS OFERTADOS	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	KIT ESCOLAR 1 1º e 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL O KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 3 CADERNOS DE DESENHO PERSONALIZADOS, SEM PAUTA FORMATO: 200MM X 275MM, NÚMERO DE FOLHAS: 60 FOLHAS, CAPA CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², LAMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M². 1 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES PONTA RESISTENTE, PERFIL TRIANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS: COMPRIMENTO 127 MM, ENTRE FACES 9,5 MM, DIÂMETRO DA MINA 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERA E MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CERTIFICADO PELO INMETRO. (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL). 2 LÁPIS DE ESCRIVER (JUMBO) LÁPIS JUMBO PRETO Nº2 HB, FORMATO TRIANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 17,5CM. (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU	KIT	450		111,7150	50.271,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL). 1 VIDRO DE COLA TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. 1 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (180 GRAMAS) EM CORES VIVAS E SORTIDAS, SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICA. A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, GLUTEN, CONSERVANTE, AROMA E PIGMENTOS. COM SELO DO INMETRO. (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX). 2 BORRACHAS BRANCAS DE LATEX NATURAL, COR BRANCA.					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	1 CAIXA DE GUACHE PEQUENA (COM 6 UNID.) COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, 15 ML. NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS TAMPAS. VALIDADE - PESO LÍQUIDO - NOME DO FORNECEDOR - SELO DO INMETRO. 1 CAIXA DE GIZÃO DE CÊRA GROSSO, CONTENDO 12 CORES, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO E CARGA INERTE. (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX). 1 PINCEL PARA PINTURA Nº 8 PINCEL REDONDO Nº. 8, VIOLA DE ALUMÍNIO, PELO DE PÔNEI, CABO CURTO DE PLÁSTICO, ACABAMENTO DA PINTURA EM COR AMARELA, PARA PINTURA EM AQUARELA OU GUACHE. 1 TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 11CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, COM ANÉIS DE BORRACHA E PONTA ARREDONDADA.					
	KIT ESCOLAR 2 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL O KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 2 CADERNOS BROCHURA, SEM PAUTA,	KIT	300		123,3450	37.003,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

PERSONALIZADOS, 96 FOLHAS, FORMATO 200MMX 275MM, SEM PAUTA, CAPA DURA. 3 CADERNOS COM PAUTA, BROCHURA, PERSONALIZADOS, 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM, CAPA DURA, COM PAPELÃO 820G/M², LAMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M². 2 CADERNOS DE DESENHO ESPIRAL, PERSONALIZADOS, GRANDE CAPA DURA FORMATO: 200MMX 275MM, NÚMERO DE FOLHAS: 60 FOLHAS, CAPA CONTRA CAPA: DURA, COM PAPELÃO 820G/M², LAMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M². 2 LÁPIS PRETO Nº 2 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL). 2 BORRACHAS DE LATEX NATURAL, COR BRANCA. 1 VIDRO DE COLA - TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. 1 APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, COM UM FURO MEDIDAS: 20 X 30 X 10 MM. 1 CAIXA LÁPIS DE COR. CAIXA COM 12 CORES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO E 6,5MM SOBRE PLANO E 7,0MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO, DIÂMETRO DA MINA: 2MM (PRIMEIRA LINHA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL). 1 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (COM ELÁSTICO) PASTA COM ABA, POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE. ESPESSURA: 0,35MM E DIMENSÕES: 310X220MM. 1 RÉGUA 30 CM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, COM ALTA QUALIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 1 TESOURA, SEM PONTA, 4 POL./10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	INOXIDÁVEL.					
03	KIT ESCOLAR 3 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL O KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 2 LÁPIS PRETO Nº 2 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL). 2 BORRACHAS BRANCA DE LATEX NATURAL, COR BRANCA. 1 VIDRO DE COLA TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. 1 APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS COM UM FURO MEDIDAS: 20 X 30 X 10 MM.	KIT	500		119,12	59.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

1 CAIXA LÁPIS DE COR, COM 12 CORES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO E 6,5MM SOBRE PLANO E 7,0MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO, DIÂMETRO DA MINA: 2MM (PRIMEIRA LINHA COM MARCA IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL) . 1 CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, PERSONALIZADO, CAPA DURA FORMATO: 200MM X 275MM, NÚMERO DE FOLHAS: 60 FOLHAS, CAPA CONTRA CAPA: DURA, COM PAPELÃO 820G/M², LAMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M² . 5 CADERNOS BROCHURÃO, CAPA DURA, PERSONALIZADO, 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM, COM PAUTAS, 123X- 96 FOLHAS, COSTURADO, TAMANHO 200MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL PREMIUM 63G/M2 . 1 CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, PERSONALIZADO, 60 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM, COM PAUTAS NUMERADAS 123X-, COSTURADO, TAMANHO 200MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL PREMIUM 63G/M2. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ALIBOMBOM - VERDE) . 1 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (COM					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	ELÁSTICO) PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE, ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES: 310X220MM. 1 RÉGUA 30 CM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, COM ALTA QUALIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 1 TESOURA, SEM PONTA, 4 POL./10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA INOXIDÁVEL.					
04	KIT ESCOLAR 4 4° E 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL O KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ÍTEMS: 6 CADERNOS BROCHURÃO, CAPA DURA, PERSONALIZADO, BROCHURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM, COM PAUTAS, 123X- 60 FOLHAS, COSTURADO, TAMANHO 200MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS PAPEL PREMIUM 63G/M2. 1 CADERNO SEM PAUTA ESPIRAL, PERSONALIZADO, FORMATO: 200MM X 275MM, COM 60 FOLHAS, ESPIRAL, SEM PAUTA, CAPA CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO, 820G/M², LAMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M² 1° LINHA. 1 CAIXA LÁPIS DE COR.	KIT	550		116,55	64.102,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CAIXA COM 12 CORES.COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO E 6,5MM SOBRE PLANO E 7,0MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO, DIÂMETRO DA MINA: 2MM (PRIMEIRA LINHA COM MARCA IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL) . 2 BORRACHAS DE LATEX NATURAL, COR BRANCA. 2 LÁPIS PRETO Nº 2 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL) . 1 VIDRO DE COLA TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

	1 APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS COM UM FURO. MEDIDAS: 20 X 30 X 10 MM 1 RÉGUA 30 CM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, COM ALTA QUALIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 1 TESOURA, SEM PONTA, 4 POL./10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA INOXIDÁVEL.					
05	KIT ESCOLAR 5 6° AO 9° ANO O KIT DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ÍTENS: 1 CADERNO DE 10 MATÉRIAS ESPIRAL; PERSONALIZADO, FORMATO: 200MM X 275MM, NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS, CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², COM VERNIZ, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M² DIVISÓRIA EM PAPEL OFFSET 90G/M² MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M². 1 CADERNO SEM PAUTA, ESPIRAL, PERSONALIZADO, FORMATO: 200MM X 275MM, COM 60 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², LAMINAÇÃO BOPP BRILHO	KIT	20		76,1950	1.523,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M² 1º LINHA. 1 VIDRO DE COLA TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO 1 CAIXA LÁPIS DE COR, COM 12 CORES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO E 6,5MM SOBRE PLANO E 7,0MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO, DIÂMETRO DA MINA: 2MM (PRIMEIRA LINHA COM MARCA IGUAL OU SUPERIOR A FABER					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CASTELL) . 2 LÁPIS PRETO N° 2 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL) . 2 BORRACHAS BORRACHA DE LATEX NATURAL, COR BRANCA 1 RÉGUA 30 CM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, COM ALTA QUALIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 1 TESOURA, SEM PONTA, 4 POL./10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA INOXIDÁVEL. 2 CANETAS AZUIS, ESFEROGRÁFICA; 0.7 MM (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR) . 1 CANETA VERMELHA, ESFEROGRÁFICA; 0.7 MM (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR) . 1 CANETA PRETA, ESFEROGRÁFICA; 0.7 MM (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR) .					
VALOR TOTAL REFERÊNCIA					R\$ 212.461,65

5. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

5.1 Tendo em vista as necessidades descritas no tópico anterior, a solução mais vantajosa para a Educação Pública neste caso, é a aquisição dos materiais de consumo para que possam ser desempenhados os trabalhos pelos profissionais nas redes de Ensino Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei de N° 14.133/21.
- b. Atender as solicitações nos prazos estipulados.
- c. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.
- d. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- e. As mercadorias deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- f. Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.
- g. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- h. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, os produtos entregues a contratante.
- i. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- j. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- k. Fornecer os materiais conforme o DESCRITIVO na licitação, com rapidez e eficiência.
- l. Cumprir o objeto do contrato **ESTRITAMENTE** de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação

6.1 SUBCONTRATAÇÃO

- m. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de N° 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante(s) da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- d. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N° 14.133/2021, art. 117, caput).
- f. **A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste termo, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- g. O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.
- h. **A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento, documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- i. **A FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.
- j. **O CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização no fornecimento do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.
- k. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretaria Municipal de Educação - **Audirene de Lourdes Garcia Santos**.
- l. A fiscalização da execução do contrato será exercida por: **Maiara Aparecida Candida Dutra Lourenço**.
- m. A Prefeitura do Município de Santo Antônio do Amparo poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos adquiridos em desacordo com as especificações e condições neste **Termo de Referência**.
- n. O instrumento contratual poderá ser extinto na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos **Artigos 137, 138 e 139, da Lei de N° 14.133/2021**.

8. CRITÉRIOS E PAGAMENTOS

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresenta para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei de N° 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- h. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails: compras02@santoantoniodoamparo.mg.gov.br e educacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br em arquivo PDF. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, através da escolha do menor preço.

O regime de contratação Menor Preço (por lote).

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

Dessa Feita é legítima a adoção da licitação por agrupamento em lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/serviços isolados exigirá elevado número de processos licitatórios. Onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Os itens/serviços dos processos relacionados não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida aquisição.

Ante o exposto, nas licitações com objeto que possuam mesma natureza e que guardam relação entre si, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser aferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão n° 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades. Devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Assim, justifica-se a abertura das licitações na modalidade pregão presencial ou eletrônico realizada na modalidade agrupamento em lotes, o que indubitavelmente proporciona uma melhor redução de custos.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos abaixo:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações

Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA:

Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data prevista para realização da sessão pública.

No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

10. ESTIMATIVA DE VALORES

Foi realizada a consulta com fornecedores de mercado através de cotações e relatórios de preços médio e, chegou-se ao seguinte resultado: a estimativa de valores para a contratação é de **R\$ 247.425,00 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acrescentamos ainda que para fazer face à despesa acima, indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Programa/Atividade:** QUESE
- **Fonte de Recurso:** 33903200 - (Ficha 301) - Fonte 155000

12. DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS/SERVIÇOS QUE COMPÕE OS KITS DE MATERIAIS ESCOLARES E DAS AMOSTRAS

KIT 1 - MATERIAIS 1º E 2º PERÍODO - EDUCAÇÃO INFANTIL
3 CADERNOS DE DESENHO PERSONALIZADOS, SEM PAUTA (CAPA PERSONALIZADA COM ARTE DO CONTRATANTE)
FORMATO: 200MM X 275MM, NÚMERO DE FOLHAS: 60 FOLHAS, CAPA CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², LÂMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M²
1 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES
PONTA RESISTENTE, PERFIL TRIANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS: COMPRIMENTO 127 MM, ENTRE FACES 9,5 MM, DIÂMETRO DA MINA 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERA E MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CERTIFICADO PELO INMETRO. (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL).
2 LÁPIS DE ESCRIVER (JUMBO)
LÁPIS JUMBO PRETO Nº2 HB, FORMATO TRIANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 17,5CM. (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL).
1 VIDRO DE COLA
TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.
1 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR
CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (180 GRAMAS) EM CORES VIVAS E SORTIDAS, SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICA. A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, GLUTEN, CONSERVANTE, AROMA E PIGMENTOS. COM SELO DO INMETRO. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX).
2 BORRACHAS BRANCAS
BORRACHA DE LATEX NATURAL, COR BRANCA
1 CAIXA DE GUACHE PEQUENA (COM 6 UNID.)
COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES INQUEBRÁVEIS, COM TAMPAS PLÁSTICAS DE ROSCA, 15 ML. NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS TAMPAS. VALIDADE - PESO LÍQUIDO - NOME DO FORNECEDOR - SELO DO INMETRO.
1 GIZÃO DE CERA GROSSO
FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, COMPOSIÇÃO: CERA, PIGMENTO E CARGA INERTE. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX).
1 PINCEL PARA PINTURA Nº 8
PINCEL REDONDO Nº. 8, VIROLA DE ALUMÍNIO, PELO DE PÔNEI, CABO CURTO DE PLÁSTICO, ACABAMENTO DA PINTURA EM COR AMARELA, PARA PINTURA EM AQUARELA OU GUACHE
1 TESOURA
SEM PONTA, 4 POL. /10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA INOXIDÁVEL.
KIT 2 - 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

2 CADERNOS BROCHURA, PERSONALIZADOS, SEM PAUTA (CAPA PERSONALIZADA COM ARTE DO CONTRATANTE)
CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MMX 275MM, SEM PAUTA, CAPA DURA
3 CADERNOS BROCHURA, PERSONALIZADOS, COM PAUTA. (CAPA PERSONALIZADA COM ARTE DO CONTRATANTE)
CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM, COM PAUTA, CAPA DURA
2 CADERNOS DE DESENHO, PERSONALIZADO, ESPIRAL GRANDE CAPA DURA. (CAPA PERSONALIZADA COM ARTE DO CONTRATANTE)
FORMATO: 200MM X 275MM, NÚMERO DE FOLHAS: 60 FOLHAS, CAPA CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M ² , LÂMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M ² , PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M ² .
2 LÁPIS
LÁPIS PRETO Nº 2 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL).
2 BORRACHAS BRANCAS
BORRACHA DE LATEX NATURAL, COR BRANCA.
1 VIDRO DE COLA - TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.
1 APONTADOR
APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS COM UM FURO MEDIDAS: 20 X 30 X 10 MM
1 CAIXA LÁPIS DE COR.
CAIXA COM 12 CORES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO E 6,5MM SOBRE PLANO E 7,0MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO, DIÂMETRO DA MINA: 2MM (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL).
1 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (COM ELÁSTICO)
PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE. ESPESSURA: 0,35MM. DIMENSÕES: 310X220MM.
1 RÉGUA 30 CM
MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, COM ALTA QUALIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.
1 TESOURA
SEM PONTA, 4 POL. /10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA INOXIDÁVEL.
KIT 3 - 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2 LÁPIS
LÁPIS PRETO Nº 2 (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL).
2 BORRACHAS BRANCAS
BORRACHA DE LATEX NATURAL, COR BRANCA
1 VIDRO DE COLA
TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.
1 APONTADOR
APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS COM UM FURO MEDIDAS: 20 X 30 X 10 MM
1 CAIXA LÁPIS DE COR.
CAIXA COM 12 CORES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO E 6,5MM SOBRE PLANO E 7,0MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO, DIÂMETRO DA MINA: 2MM (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL).
1 CADERNO DE DESENHO, PERSONALIZADO, ESPIRAL CAPA DURA
FORMATO: 200MM X 275MM, NÚMERO DE FOLHAS: 60 FOLHAS, CAPA CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M ² , LÂMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M ² , PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M ² .
5 CADERNOS BROCHURÃO, PERSONALIZADOS (CAPA DURA)
CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM, COM PAUTA, CAPA DURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

1 CADERNO PAUTAS NUMERADAS (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ALIBOMBOM "VERDE") BROCHURA CAPA DURA COSTURADO, FORMATO 200MM X 275MM. 80 FOLHAS - PAUTA 123
1 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE (COM ELÁSTICO) PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE. ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES: 310X220MM
1 RÉGUA 30 CM MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, COM ALTA QUALIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.
1 TESOURA SEM PONTA, 4 POL. /10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA INOXIDÁVEL.
KIT 4 - 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
6 CADERNOS BROCHURA, PERSONALIZADOS, CAPA DURA (CAPA PERSONALIZADA COM ARTE DO CONTRATANTE) CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM, COM PAUTA, CAPA DURA.
1 CADERNO SEM PAUTA, PERSONALIZADO (ESPIRAL) FORMATO: 200MM X 275MM, COM 60 FOLHAS, ESPIRAL, SEM PAUTA, CAPA CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², LÂMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M² 1º LINHA.
1 CAIXA LÁPIS DE COR. CAIXA COM 12 CORES.COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO E 6,5MM SOBRE PLANO E 7,0MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO, DIÂMETRO DA MINA: 2MM (PRIMEIRA LINHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL).
2 BORRACHAS BORRACHA DE LATEX NATURAL, COR BRANCA
2 LÁPIS LÁPIS PRETO Nº 2 (PRIMEIRA LINHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL).
1 VIDRO DE COLA TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM
1 APONTADOR APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS COM UM FURO MEDIDAS: 20 X 30 X 10 MM
1 RÉGUA 30 CM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, COM ALTA QUALIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.
1 TESOURA SEM PONTA, 4 POL. /10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA INOXIDÁVEL.
KIT 5 - 6º AO 9º ANO
1 CADERNO, PERSONALIZADO, DE 10 MATÉRIAS ESPIRAL; (CAPA PERSONALIZADA COM ARTE DO CONTRATANTE) FORMATO: 200MM X 275MM NÚMERO DE FOLHAS: 200 FOLHAS NÚMERO DE MATÉRIAS: 10 MATÉRIAS CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², COM VERNIZ, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M² DIVISÓRIA EM PAPEL OFFSET 90G/M² MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M²
1 CADERNO SEM PAUTA, PERSONALIZADO (ESPIRAL) (CAPA PERSONALIZADA COM ARTE DO CONTRATANTE) FORMATO: 200MM X 275MM, COM 60 FOLHAS, ESPIRAL, SEM PAUTA, CAPA CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², LÂMINAÇÃO BOPP BRILHO REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M², PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET 70G/M² 1º LINHA.
1 VIDRO DE COLA TUBO DE 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP. (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE 28 A 32%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. "PRODUTO ATÓXICO" - "COLA PARA USO ESCOLAR" - PRAZO DE VALIDADE - SELO DO INMETRO VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

1 CAIXA LÁPIS DE COR. CAIXA COM 12 CORES. COMPRIMENTO MÍNIMO: 170MM, DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5MM PARA O FORMATO CILÍNDRICO E 6,5MM SOBRE PLANO E 7,0MM SOBRE ARESTA PARA O FORMATO SEXTAVADO, DIÂMETRO DA MINA: 2MM (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL).
2 LÁPIS LÁPIS PRETO Nº 2 (PRIMEIRA LINHA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL).
2 BORRACHAS BORRACHA DE LATEX NATURAL, COR BRANCA.
1 RÉGUA 30 CM, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO, COM ALTA QUALIDADE, MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.
1 TESOURA SEM PONTA, 4 POL. /10 CM, UNIDADE, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM, CABO PLÁSTICO E LÂMINA INOXIDÁVEL.
04 CANETAS 2 CANETAS AZUIS, ESFEROGRÁFICA; 0.7 MM (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR). 1 CANETA VERMELHA, ESFEROGRÁFICA; 0.7 MM (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR). 1 CANETA PRETA, ESFEROGRÁFICA; 0.7 MM (COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR).

12.1 - Os itens/serviços citados, sendo utilizados como ferramenta de aprendizagem, alarga a noção de sala de aula e a construção pessoal de conhecimento, pois tem funções muito importantes, como suportar a atividade diária do aluno, ou seja, atender o objetivo necessário.

12.1.2 - OS CADERNOS DEVERÃO SER PERSONALIZADOS, COM A ARTE A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA.

12.1.3 - Os kits deverão ser entregues montados no seu local de destino, de acordo com a especificação na tabela acima.

12.1.4 - O prazo de entrega dos kits é de 45 (quarenta e cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

12.2 - DAS AMOSTRAS E PERSONALIZAÇÃO:

12.2.1 - AMOSTRAS

12.2.1.1 Será exigido do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras físicas de todos os itens/serviços pertencentes ao vencedor, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado pela administração.

12.2.1.2 A amostra deverá vir devidamente etiquetada com a identificação do Processo Licitatório e dados da empresa.

12.2.1.3 As embalagens serão abertas e os produtos restado, sendo avaliados da seguinte forma:

- Atendimento ao solicitado no edital, conforme especificação do Termo de Referência.
- Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência do produto; qualidade técnica adequada e embalagem com informações do produto.
- A secretaria solicitante emitirá parecer quanto avaliação das amostras, sendo que os itens/serviços cuja amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame.
- Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens/serviços.
- As amostras não terão custo para o município, bem como não serão devolvidas.

12.2.1.4 A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

12.2.2 PERSONALIZAÇÃO:

12.2.2.1 Junto à Autorização de Fornecimento, a CONTRATANTE disponibilizará as artes e "modelos similares" da personalização a serem produzidos pela empresa CONTRATADA, sendo a CONTRATADA responsável pela diagramação e revisão de todas as artes.

12.2.2.2 Quando da execução dos pedidos, deverá ser entregue uma amostra para a aprovação da CONTRATANTE, na qual dará a autorização para a impressão.

13. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação** do município, localizado na **Av. José Ananias Aguiar, 121 - Centro** ou em locais indicados na seção **DADOS DE ENTREGA**, presente na ordem de fornecimento.

14. NECESSIDADE DE GARANTIA

- a. Não se aplica ao material em questão.

15. NECESSIDADE DE LOGISTICA RESERVA

- a. Não se aplica no serviço em questão.

16. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTES

- a. O pagamento será depositado na conta bancária da vencedora até o dia 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, atestada pelo setor requerente.
- b. Em caso de IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL, o prazo de pagamento será contado a partir de sua REAPRESENTAÇÃO, devidamente regularizado.
- c. A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- d. Não será pago o objeto em desacordo com as especificações que integram este termo de referência.
- e. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.
- f. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei de N° 14.133/2021.
- g. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- h. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- i. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no termo de contrato oriundo do presente termo de referência, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

Município de Santo Antônio do Amparo - MG, 03 de Agosto de 2026.

AUDIRENE DE LOURDES GARCIA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO II DO EDITAL
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/ 2026
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao
final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de
atendimento do Edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santo Antônio do Amparo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/ 2026**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta Lei Complementar, ser:

- ☐ **MICROEMPRESA – ME**
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____
Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO IV DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/ 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR KITS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra(m) o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA: N° DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 - DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3 - CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 - Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

_____ de _____ 20XX.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA -----

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa _____ (**FORNECEDOR (A)**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2.030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/ 2026**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2 - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens/serviços a serem fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos itens e/ou serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e listade preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Sra. Maiara Aparecida Cândida Dutra Lourenço e a Gestora Sra. Audirene de Lourdes Garcia Santos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens/serviços e/ou executar os itens e/ou serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens/serviços e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens/serviços e/ou as prestações dos itens e/ou serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens/serviços e/ou executar os itens e/ou serviços no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias e/ou de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços.

5.5 - No ato da entrega, os itens/serviços fornecidos e/ou os itens e/ou serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos itens e/ou serviços executados, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.006.001 - 12.361.0403.2325 - 3.3.90.32.00.00 (Ficha 301 Fonte 155000)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os itens e/ou serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os itens e/ou serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos itens e/ou serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os itens e/ou serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 - DO FORNECEDOR:

7.2.1 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 - Executar os itens e/ou serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.

7.2.3 - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os itens e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens e/ou serviços solicitados.

7.2.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10 - Executar os itens e/ou serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- 7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.
- 7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens e/ou serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

10.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 Inciso **II** - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, ____, de _____ de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR